

DECRETO MUNICIPAL N° 076/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro, é feriado nacional – “Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra”, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a referida data no ano de 2025, recairá em uma quinta-feira, e que a concessão do ponto facultativo para o dia 21 de novembro do ano em curso (sexta-feira), contribuirá para a otimização das atividades administrativas, nos dias que vão anteceder o feriado, bem como será possível planejar os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, e também os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover melhor aproveitamento dos recursos e da força de trabalho.

E, CONSIDERANDO os princípios da conveniência, da oportunidade e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

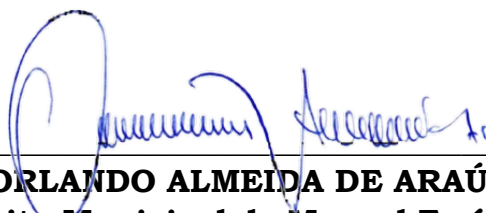
Artigo 01º – Fica **CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), e dá outras providências.**

§ 01º – Excetua-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

Artigo 02º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028